



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ANIBAL LIGEIRO ORNELAS
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Administração

ANGELA MARIA FARACO
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Meio Ambiente

MARCO CORABI ANDRADE ADELL
Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/4 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO V – Nº517

Quarta - Feira, 07 Maio de 2014



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.401 DE 07 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta a concessão de diárias aos os servidores efetivos do Município, na forma que estabelece o artigo 56 Lei Complementar Municipal nº 47/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 55, I e 56 da Lei Complementar Municipal nº 47/2013;

Considerando a necessidade de regulamentação, com regras claras e objetivas, para a concessão de diárias aos servidores efetivos em face às despesas em viagem a serviço do Município;

Considerando o artigo 320 da Lei Complementar 47/2013.

DECRETA

Art. 1º - Os servidores municipais do quadro efetivo de São José do Vale do Rio Preto que, exclusivamente em serviço, se deslocarem para fora do território do Município, terão direito à concessão de uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada.

§ 1º - O processamento para o recebimento das diárias deverá observar os artigos 56 a 62 da Lei Complementar Municipal nº 47/2013, obedecido a, pelo menos, um dos seguintes parâmetros:

I – O servidor que se deslocar para localidade com distância maior que 100 (cem) quilômetros da sede do Município.

II- O servidor que se deslocar para localidade que distar a menos de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, somente terá direito ao recebimento da diária se a duração da viagem de ida e retorno ultrapassar o período de 06 (seis) horas.

§ 2º - Não será concedida diária quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo, exceto aos ocupantes do cargo de motorista.

§3º - É vedada a concessão de diárias exclusivamente aos Agentes Políticos do Município e aos ocupantes de Cargos Comissionados.

Art. 2º - A concessão das diárias vincula a natureza, o local e as condições do serviço, respondendo o titular do Órgão Municipal pelos abusos que forem cometidos.

Art. 3º - O Valor da diária será pago em moeda corrente nacional, correspondente a uma Unidade Fiscal de Referência deste Município – Unif-SJ.

Art. 4º - A concessão da diária será proposta ao Prefeito, pelo chefe da repartição onde estiver lotado o funcionário, que indicará o nome do servidor, cargo ou função, local para onde se afasta, natureza do serviço, tempo provável do afastamento e número de diárias a serem adiantadas.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos, após examinar a legalidade e a conveniência da despesa, providenciará o processamento das diárias a serem concedidas, tendo em vista as indicações a que se refere o artigo anterior.

Art. 6º - As diárias, após autorização do Prefeito, serão pagas diretamente na folha de pagamento ordinária ou folha de pagamento suplementar, devendo constar da mesma o número do processo que deu origem à concessão.

Art. 7º - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício.

Art. 8º - Regressando à sede, o servidor devolverá, no prazo de 30 (trinta) dias as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo Único - Caso não sejam devolvidas as diárias excedentes, estas serão descontadas automaticamente do vencimento, remuneração ou salário do servidor.

Art. 9º – Incorrerá em falta grave o servidor que, indevidamente, conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de maio de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Nei Gonçalves Machado
Secretário Municipal de Administração

Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2685

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 01054/14; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e o (a) Sr (a) **Loredana de Cássia Ramos de Oliveira**, **FUNÇÃO:** Pedagoga; **REFERÊNCIA:** II; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com início em 11 de março de 2014, findando-se em 10 de março de 2015; **VALOR:** R\$7,83(sete reais)

e oitenta e três centavos) por hora por uma jornada mensal de 87,50 (oitenta e sete e cinquenta) horas, a ser quitado até o dia 5º (quinto) de cada mês subsequente a prestação dos serviços; **DOTAÇÃO:** 29.29.08.244.110.2.064.000; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2014.

MÁRCIOLÚCIO BENFICA FERNANDES
Diretor da Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 2700

INSTRUMENTO: Processo Administrativo n.º 01374/2014; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; **OBJETO:** Atender ao disposto no artigo 179, inciso II da Lei Orgânica Municipal, prestando atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e sensoriais no Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses iniciando-se em 01 de abril de 2014 e findando-se em 31 de dezembro de 2014; **VALOR:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) pagos em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **DOTAÇÃO:** 24.24.12.367.184.2.028.000-Contribuições-fonte: Recursos Gerais, CR. 146 e 3.350.41.0; **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2014.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 031/13

INSTRUMENTO: Processo Administrativo n.º 001545/2014; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sr.ª Adelita Cardoso de Oliveira-**OBJETO:** Rescindir, unilateralmente, o contrato n.º 031/13, a partir de 31 de janeiro de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Fevereiro de 2014.
São José do Vale do Rio Preto, 11 de fevereiro de 2014.

Marcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 057/13

INSTRUMENTO: Processo Administrativo n.º 001144/2014; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr.ª Jonatan da Silva Oliveira - **OBJETO:** Rescindir, unilateralmente, o contrato n.º 0057/14, a partir de 28 de janeiro de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Fevereiro de 2014.
São José do Vale do Rio Preto, 11 de fevereiro de 2014.

Marcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS N.º 0265/13, 2666, 2668, 2671 e 2672.

INSTRUMENTO: Processo Administrativo n.º 1764/2014; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto, Com base nos despachos exarados no feito, através do processo administrativo de n.º. 1764/2014, ficam rescindidos, de forma amigável, os contratos de n.º(s) 2665(Christiano Mendes da Silveira), 2666(Pedro Augusto Vital Nogueira), 2668(Davi Pinto Colen), 2671(Abrahão Daher Filho) e 2672(Manuel Vidal Pimentel) a partir de 01 de maio de 2014. **OBJETO:** Rescindir, unilateralmente, a partir de 01 de maio de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de maio de 2014.
São José do Vale do Rio Preto, 01 de maio de 2014.

Marcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 2682/14

INSTRUMENTO: Processo Administrativo n.º 002329/2014; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sr^a. **Bárbara de Oliveira Moreira - OBJETO:** Rescindir, unilateralmente, o contrato n.º 2682/14, a partir de 01 de março de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2014.
São José do Vale do Rio Preto, 11 de abril de 2014.

Marcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria Municipal de Administração